



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

" EDITAL DE LEI "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito do Município de Barueri, desta Comarca, usando de suas atribuições,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº-31/67 DE 3 DE NOVEMBRO DE 1967 -

Artigo 1º) - Fica declarado de utilidade pública, para fins de ser desapropriado, em juízo ou fora dele, um terreno a ser desmembrado da Chácara nº-C-2, localizada na confluência das ruas 2 (Dois e Rua 8 (Oito), com 10 (dez) metros de frente e fundos, - com 54 (cinquenta e quatro) metros do lado da chacara C-1 e 57,50 (cinquenta e sete metros e cinquenta), nos terrenos da chacara C-2. O imóvel a ser desapropriado consta ser de propriedade do Sr. Igua-temy Brasil Marques de Camargo, ou quem de direito, que se destinará à passagem de servidão da Vila Barros com Jardim dos Camargos.

Artigo 2º) - A área, divisas e confrontações do imóvel desapropriado constam de planta arquivada na Prefeitura Municipal de Barueri.

Artigo 3º) - Fica revogada a Lei 56/65 de 5 de Outubro de 1965, prejudicada com a presente Lei.

Artigo 4º) - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura, um crédito especial de NCr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos) para atender as despesas de desapropriação, que correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 3 de novembro de 1967.-

O PREFEITO MUNICIPAL

-ADONAI DE ALMEIDA SYLOS-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de